

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS  
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8782 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8767,  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 PARA DES-  
TITUIR SERVIDORA MEMBRO DA COMISSÃO  
DE TOMADA DE CONTAS REFERENTE A RE-  
SOLUÇÃO SECC Nº 77 DE 18 DE JULHO DE  
2022 E RESOLUÇÃO SECC Nº 78, DE 19 DE  
JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍS-  
TICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais e  
estatutárias, bem como dispõe o Decreto nº 47.978, de 09 de março  
de 2022 e, conforme consta nos Processos nºs  
SEI150161/002369/2022 e SEI-150161/000165/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Cássia de Almeida Alves Velloso, ID  
Funcional nº 50997920, como membro da Comissão de Tomada de  
Contas designada pela Portaria CEPERJ/PRESI nº 8767, de 03 de  
novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e  
mantém as demais disposições atinentes a Portaria CEPERJ/PRESI  
nº 8767, de 03 de novembro de 2022.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO  
Presidente

Id: 2462611

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 07/03/2023

PROCESSO Nº SEI-150164/000061/2023 - RATIFICO a DESPESA no  
valor de R\$ 2.212,08 (dois mil duzentos e doze reais e oito centavos)  
em favor da empresa ASTRANSFER, referente as despesas com a  
aquisição de vale transporte para os servidores do IPEM/RJ, durante  
o exercício de 2023, a contar de 01/01/2023, com base no art. 25,  
caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei nº 287/1979, nos termos  
da autorização do Ordenador de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-150164/000003/2023 - RATIFICO a DESPESA no  
valor de R\$ 520.769,88 (quinhentos e vinte mil setecentos e sessenta  
e nove reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa RIO  
PAR PARTICIPACOES S.A., referente a despesa com a aquisição de  
vale transporte para os servidores do IPEM/RJ, durante o exercício de  
2023, a contar de 01/01/2023, com base no art. 25, caput, da Lei Fe-  
deral nº 8666/1993 e na Lei nº 287/1979, nos termos da autorização  
do Ordenador de Despesas.

PROCESSO Nº SEI-150164/002144/2022 - RATIFICO a DESPESA no  
valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos  
reais), em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, re-  
ferente a despesa com as publicações oficiais do IPEM-RJ no Diário  
Oficial do Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de 2023, a  
contar de 01/01/2023, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº  
8666/1993 e na Lei nº 287/1979, nos termos da autorização do Or-  
denador de Despesas.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1161  
DE 08 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA ATIVI-  
DADES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECU-  
ÇÃO DOS OBJETOS RELACIONADOS NESTA  
PORTARIA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-  
DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições le-  
gais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de  
março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das con-  
tratações da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, elencados no Anexo desta  
Portaria, para exercerem as atividades relacionadas ao acompaña-  
mento da execução dos objetos dos contratos relacionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

KENNEDY MARTINS  
Presidente

Id: 2462301

ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo	Contratada	Objeto	Gestor	Fiscais
SEI-150164/000003/2023	RIO PAR PARTICIPACOES S.A	Prestação do serviço de fornecimento de vale transporte para os servidores do IPEM/RJ.	Larissa Alcantara Lavrador, ID Funcional nº 44379480.	Fernanda de Assis Dias, ID Funcional nº 44362188 Alyne de Souza Guimarães da Silva, ID Funcional nº 44200986
SEI-150164/000061/2023	ASTRANSFER	Prestação do serviço de fornecimento de vale transporte para os servidores do IPEM/RJ.	Larissa Alcantara Lavrador, ID Funcional nº 44379480.	Fernanda de Assis Dias, ID Funcional nº 44362188 Alyne de Souza Guimarães da Silva, ID Funcional nº 44200986
SEI-150164/002144/2022	Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro	Prestação do serviço de publicações de matérias oficiais no DOERJ	Renata de Oliveira Roque, ID Funcional nº 42059089	Adrielle dos Santos Ribeiro, ID Funcional nº 50767640 Edsilane dos Santos Pereira Palmeira, ID Funcional nº 44248393

Id: 2462412

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 517 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM  
CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 13 A 19 DE  
MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO INTERINO, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução  
SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na  
cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990,  
e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no  
processo nº SEI-E04/0058/000034/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com  
café cru, para o período de 13 a 19 de março de 2023, é o valor da  
saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos  
da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 213,0000

II - café conillon: US\$ 135,0000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA  
Superintendente de Tributação interino

Id: 2462511

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 27/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 79.969 - Processo nº E-04/006/47/2019 - Interessada: AR-  
TE EM BOTÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - Recorrente:  
JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia  
de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi despro-  
vido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator -  
Acórdão nº. 19.243 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Con-  
firmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus pró-  
prios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 27/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.970 - Processo nº. E-04/002/100099/2018 - Interessa-  
da: DINAPOLI 2007 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E EMBALAGENS  
PLASTICAS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Re-  
latora: Conselheira Fábiana Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unani-  
midade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do  
voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.241 - EMENTA: ICMS -  
RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primei-  
ra Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO  
DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 18/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

mento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscaliza-  
ção técnica e criação os processos administrativos referentes ao Con-  
trato.

Art. 9º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os do-  
cumentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a  
fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes  
ao Contrato.

Art. 10 - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de  
Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento  
apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente  
pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando  
sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

EVERTON MEDEIROS  
Subsecretário de Administração

Id: 2462389

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 07/03/2023

\*REMOVE EVELYNE BELLO RAYMUNDO, Analista da Fazenda Es-  
tadual, identidade funcional nº 5028999-3, da Auditoria Fiscal Regional  
Lagos -07.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da  
Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de  
Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Audi-  
toria Fiscal Regional Norte Fluminense 24.01, da Coordenadoria das  
Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao  
Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Se-  
cretaria, com validade a contar de 04.01.2023.Processo SEI-  
040073/000007/2023.  
\*Replicado por correção no original publicado no D.O de  
08.03.2023.

Id: 2462416

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-  
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 052 DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES  
FISCAIS DE CONTRIBUINTES DE AUDITORIA  
FISCAL DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-  
CAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a neces-  
sidade de organização interna, e conforme processo SEI-  
040196/000145/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Auditor Fiscal da Receita Estadual Diogo de Oli-  
veira Rodrigues, ID Funcional 4385049-9, lotado na Assessoria de  
Gestão de Projetos da Receita - AGPR, da Subsecretaria Adjunta  
Executiva de Receita, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Se-  
cretaria de Estado de Fazenda, a dar prosseguimento às ações fiscais  
em contribuintes do Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco -  
PCF02, da Auditoria-Fiscal Especializada 14 - Trânsito de Mercadorias  
de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Audi-  
torias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e  
Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secre-  
taria de Estado de Fazenda, que foram iniciadas por meio do RAF  
554537-08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
produzindo efeitos a partir de 28/12/2022.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA  
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2462496

Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 26  
DE 07 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALI-  
ZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribui-  
ções legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Re-  
solução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o  
que consta nos processos SEI-120001/004552/2022 e SEI-  
120001/007668/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscaliza-  
ção, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que  
orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no  
Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a  
documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de  
pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento proces-  
sual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fis-  
calizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Refe-  
rência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato  
015/2022, celebrado com a Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTE-  
GRADAS LTDA.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão,  
sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

<b>Fiscalização Administrativa</b> Isabella Victória Chaves da Sil- va - ID Funcional 5098623-6	<b>Fiscalização Técnica</b> Ariel Castro Neves - ID Funcional 5132562-4
Janaina Oliveira Neves Harabe- dian - ID Funcional 5101199-1	Jonatas Pereira de Souza Silva - ID Funcional 5095967-0
Luciana Silva Batista - ID Funcio- nal 5099436-0	Mateus Jesus de Souza - ID Funcio- nal 5037297-1
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9	

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que  
consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do  
Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pe-  
lo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII,  
XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII,  
XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fisco-  
lização das Contratações).

Art. 5º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor Ney Fernando  
de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de  
suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto  
45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da  
Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do  
Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisi-  
ções do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento  
contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza, ID. Funcio-  
nal 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em  
casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem  
prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no  
art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto  
45.600/2016.

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será  
realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atesta-  
ção das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da con-  
fecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebi-